



**Ata número 01 -Júri do Concurso para contratação de um posto de trabalho na categoria da Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Aos 16 dias do mês de maio de 2019, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal para admissão de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, constituído pelos seguintes elementos: Mariana Rêgo - Presidente; Maria Manuela Oliveira - 1º Vogal efetiva; Maria Celeste Costa - 2ª Vogal efetiva. -----

Ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 - Elaboração e aprovação do aviso de abertura do concurso. -----

Ponto 2 - Critérios de admissão e exclusão de candidatos. -----

Ponto 3 - Métodos de seleção dos candidatos. -----

Ponto 4 - Instrumentos e Critérios de avaliação. -----

Ponto 5 - Classificação final.-----

**Ponto 1** - Foi elaborado o aviso de abertura a submeter à aprovação do Diretor da Escola Artística de Soares dos Reis. O aviso consta do anexo 1 desta ata da qual faz parte integrante. -----

**Ponto 2** - Critérios de admissão e exclusão dos candidatos: -----

**2.1. Critérios de admissão:** -----

- Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17 da LTFP, nomeadamente: -----
- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial. -----



- 18 anos de idade completo. -----
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar. -----
  - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções. ---
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----
  - Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86 da LTFP. -----
- 2.2. Critérios de exclusão - não podem ser admitidos os candidatos que: -----
- Não preencham os requisitos exigidos no art.17 da LTFP. -----
  - Sejam aposentados da Caixa Geral de Aposentações, bem como os beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5º da Lei nº11/2014 de 6 de março. -----
  - Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer as referidas funções por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções. -----
  - Cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----
  - No âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito, na sequência de



parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes. -----

**Ponto 3 - Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), nos termos do art.36º da LTFP e do artigo 5º da Portaria nº125-A/2019 de 30 de abril e ainda uma entrevista de avaliação de competências (EAC). -----**

Contudo para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC).-----

**Ponto 4 - Os instrumentos e critérios de avaliação são os seguintes: -----**

**(A) Prova de conhecimentos:-----**

1. A prova escrita de avaliação de conhecimentos será valorada de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. -----
2. Tipo, forma e duração da prova: a prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica, sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais. Estará dividida em três partes: a primeira e segunda partes incluirão itens de seleção, de resposta restrita, valorados em 15 valores; a terceira parte incluirá um item de resposta extensa, valorado em 5 valores.-----
3. Temas da prova de conhecimentos: conteúdos de natureza genérica relacionados com o exercício das funções - direitos e deveres; conteúdos de natureza específica - aplicação de conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional, nomeadamente



o adequado conhecimento da língua portuguesa; conteúdos relativos ao conhecimento da escola.-----

4. Será garantido o anonimato na correção da prova. Os candidatos que não obtenham 9,5 valores na primeira e segunda partes da prova serão excluídos.-  
-----

5. Bibliografia necessária: Portaria nº125-A/2019 de 30 de abril; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro; Lei n.º 66 - B/2007 de 28 de dezembro; Projeto Educativo da Escola Artística de Soares dos Reis.-----

**(B) Avaliação Psicológica:** -----

1. A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido, podendo comportar uma ou mais fases e será efetuada pelo psicólogo em exercício de funções na Escola Artística de Soares dos Reis. -----

**(C) Avaliação curricular:** -----

1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que, obrigatoriamente, são os seguintes: -----

1.1. Habilitação Académica de Base (HAB) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Experiência Profissional (EP); Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----

2. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos avaliados, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC=(HAB+2EP+FP+AD)/5$  -----



2.1 A avaliação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- i. 20 valores - 12º ano de escolaridade ou superior. -----
- ii. 18 valores - 11º ano de escolaridade. -----
- iii. 16 valores - 10º ano de escolaridade. -----
- iv. 10 valores - escolaridade obrigatória inferior ao 10º ano. -----

2.2. - A experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- i. 20 valores - com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura. -----
- ii. 18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura. -----
- iii. 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura. -----
- iv. 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura. -----
- v. 10 valores - sem experiência profissional. -----

2.3. A formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- i. 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com valor igual ou maior que 60 horas. -----
- ii. 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas. -----



- iii. 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional com valor igual ou maior que 60 horas. -----
- iv. 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas. -----
- v. 10 valores - sem formação. -----

2.4. Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula -  $AD = 4[(A+B+C)/3]$ , em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. -----

Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.-----

**(D) A entrevista de avaliação de competências (EAC):** -----

- 1. A entrevista será avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----
- 2. A EAC será aplicada apenas aos primeiros 10 (dez) candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta do(s) método(s) de seleção aplicado(s) em primeiro lugar até que a vaga que deu origem ao processo concursal seja preenchida.-----

**Ponto 5 - A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método através de uma das seguintes fórmulas, conforme o método de seleção utilizado:  $CF = 0,40PC + 0,25AP + 0,35EAC$  ou  $CF = 0,60AC + 0,40EAC$ .**-----

E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

A presidente: \_\_\_\_\_

1ª vogal: \_\_\_\_\_

2ª vogal e secretaria: \_\_\_\_\_

